



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gentio 2017/2020

DECRETO Nº 069/2020
05/08/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E SEU CONTROLE E PREVENÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PR PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; na Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020; na Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; e nos Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020, nº 4.298, de 19 de março de 2020, nº 4.312, de 21 de março de 2020, 4.318, de 22 de março de 2020, 4.319, de 8 de abril de 2020, 4.323, de 24 de março de 2020, 4.388, de 30 de março de 2020 e 4.482, de 13 de abril de 2020, Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação e disseminação da COVID-19 e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada gradual das atividades esportivas individuais e coletivas no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, desde que condicionadas ao cumprimento do Termo de Responsabilidade Sanitária e ao regimento específico:

I. O início das atividades ficará previsto para a data de 06 de agosto de 2020, desde que o local seja previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes em conjunto com a Vigilância Epidemiológica do Município;

II. A retomada fica autorizada somente para locais privados aprovados nos termos do inciso I, que já tenham firmado o compromisso com o termo de responsabilidade sanitária e entregue juntamente a Vigilância Epidemiológica;

III. O limite de atletas para a realização dos esportes coletivos é de 14 (quatorze) pessoas dentro do campo/quadrado no total da atividade, sendo vedada a possibilidade de plateia ou qualquer tipo de público;

IV. Fica vedada a realização das atividades liberadas neste Decreto para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, bem como aquelas com idade superior a 70 (setenta) anos;

V. Fica expressamente vedado o uso, consumo ou comércio de bebida alcoólica nos locais em que serão realizadas estas atividades, inclusive a realização de outra atividade no mesmo local, mesmo que por grupos distintos;

VI. A realização destas atividades deverá ocorrer no máximo até as 22 horas, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o final de uma atividade e o início de uma nova atividade;

VII. Obrigatório o uso de álcool gel e o monitoramento de temperatura antes do início de toda e qualquer atividade;

Art. 2º Aqueles estabelecimentos que realizam atividades esportivas já autorizadas pelo Decreto 031/2020 que pretendam retomar as atividades coletivas deverão seguir as regras previstas neste decreto.

Art. 3º Fica definido o anexo I do presente Decreto como o Termo de Responsabilidade Sanitária e todas as regras nele contidas deverão ser rigorosamente acatadas;

Art. 4º As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, dependendo dos resultados levantados pelo monitoramento clínico-epidemiológico, que evidenciariam a evolução da pandemia em âmbito local, no Paraná e no Brasil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de agosto de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gentio 2017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA XX/2020

Por meio deste, o proprietário/responsável pelo Clube de Serviços _____, CNPJ _____, a qual conta com _____ empregados em seu quadro, assume o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº XX/2020 de 05 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.

A signatária declara estar ciente dos termos da Recomendação Administrativa e assume cumpri-las, podendo acarretar em sanções em caso de descumprimento.

Recomendações específicas:

Termo de Compromisso assinado entre estabelecimento e Secretaria Municipal de Esportes;

Anamnese individual registrada (controle das pessoas que estão participando dos jogos);

Evitar paradas durante o trajeto de casa até o ginásio;

Utilizar calçado diferente para fazer o deslocamento e realizar os jogos;

Alcool gel ao entrar em campo;

Bebedouros fechados;

Bares Fechados / consumo de bebida alcoólica vedado;

Não permitir que pessoas que não estejam jogando fiquem no local;

Aferir temperatura de todos ao chegar no campo (caso alguém apresente 36,8° deve ser encaminhado a unidade de referência);

Proibição de utilização de colítes;

Os horários deverão ser sempre alternados. Com 30 (trinta) minutos de diferença um do outro. Não podendo ultrapassar as 22horas.

Cumprir fielmente os termos dos Decretos Municipais, normas sanitárias e regras de higiene.

Este termo de compromisso deverá estar à disposição dos profissionais de fiscalização do Município no momento da visita.

Laranjeiras do Sul, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2020 – PMLS
Objeto: Aquisição de veículos 0 km ano modelo 2020/2021 (tipo van) e a transformação das furgões em ambulância (simples, remoção – semi uti), para uso da secretaria municipal de saúde.
Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.
Data da Abertura dos Envelopes: 25 de agosto de 2020, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 04 de agosto de 2020.

Maria Terezinha Snóz
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2020 – PMLS
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km ano modelo 2020/2021 (tipo van) e a transformação da van, para uso da secretaria municipal de saúde.
Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.
Data da Abertura dos Envelopes: 26 de agosto de 2020, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 04 de agosto de 2020.

Maria Terezinha Snóz
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gentio 2017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA XX/2020

Por meio deste, o proprietário/responsável pelo Clube de Serviços _____, CNPJ _____, a qual conta com _____ empregados em seu quadro, assume o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº XX/2020 de 05 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.

A signatária declara estar ciente dos termos da Recomendação Administrativa e assume cumpri-las, podendo acarretar em sanções em caso de descumprimento.

Recomendações específicas:

Termo de Compromisso assinado entre estabelecimento e Secretaria Municipal de Esportes;

Anamnese individual registrada (controle das pessoas que estão participando dos jogos);

Evitar paradas durante o trajeto de casa até o ginásio;

Utilizar calçado diferente para fazer o deslocamento e realizar os jogos;

Alcool gel ao entrar em campo;

Bebedouros fechados;

Bares Fechados / consumo de bebida alcoólica vedado;

Não permitir que pessoas que não estejam jogando fiquem no local;

Aferir temperatura de todos ao chegar no campo (caso alguém apresente 36,8° deve ser encaminhado a unidade de referência);

Proibição de utilização de colítes;

Os horários deverão ser sempre alternados. Com 30 (trinta) minutos de diferença um do outro. Não podendo ultrapassar as 22horas.

Cumprir fielmente os termos dos Decretos Municipais, normas sanitárias e regras de higiene.

Este termo de compromisso deverá estar à disposição dos profissionais de fiscalização do Município no momento da visita.

Laranjeiras do Sul, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gentio 2017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA XX/2020

Por meio deste, o proprietário/responsável pelo Clube de Serviços _____, CNPJ _____, a qual conta com _____ empregados em seu quadro, assume o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº XX/2020 de 05 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.

A signatária declara estar ciente dos termos da Recomendação Administrativa e assume cumpri-las, podendo acarretar em sanções em caso de descumprimento.

Recomendações específicas:

Termo de Compromisso assinado entre estabelecimento e Secretaria Municipal de Esportes;

Anamnese individual registrada (controle das pessoas que estão participando dos jogos);

Evitar paradas durante o trajeto de casa até o ginásio;

Utilizar calçado diferente para fazer o deslocamento e realizar os jogos;

Alcool gel ao entrar em campo;

Bebedouros fechados;

Bares Fechados / consumo de bebida alcoólica vedado;

Não permitir que pessoas que não estejam jogando fiquem no local;

Aferir temperatura de todos ao chegar no campo (caso alguém apresente 36,8° deve ser encaminhado a unidade de referência);

Proibição de utilização de colítes;

Os horários deverão ser sempre alternados. Com 30 (trinta) minutos de diferença um do outro. Não podendo ultrapassar as 22horas.

Cumprir fielmente os termos dos Decretos Municipais, normas sanitárias e regras de higiene.

Este termo de compromisso deverá estar à disposição dos profissionais de fiscalização do Município no momento da visita.

Laranjeiras do Sul, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gentio 2017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA XX/2020

Por meio deste, o proprietário/responsável pelo Clube de Serviços _____, CNPJ _____, a qual conta com _____ empregados em seu quadro, assume o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº XX/2020 de 05 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.

A signatária declara estar ciente dos termos da Recomendação Administrativa e assume cumpri-las, podendo acarretar em sanções em caso de descumprimento.

Recomendações específicas:

Termo de Compromisso assinado entre estabelecimento e Secretaria Municipal de Esportes;

Anamnese individual registrada (controle das pessoas que estão participando dos jogos);

Evitar paradas durante o trajeto de casa até o ginásio;

Utilizar calçado diferente para fazer o deslocamento e realizar os jogos;

Alcool gel ao entrar em campo;

Bebedouros fechados;

Bares Fechados / consumo de bebida alcoólica vedado;

Não permitir que pessoas que não estejam jogando fiquem no local;

Aferir temperatura de todos ao chegar no campo (caso alguém apresente 36,8° deve ser encaminhado a unidade de referência);

Proibição de utilização de colítes;

Os horários deverão ser sempre alternados. Com 30 (trinta) minutos de diferença um do outro. Não podendo ultrapassar as 22horas.

Cumprir fielmente os termos dos Decretos Municipais, normas sanitárias e regras de higiene.

Este termo de compromisso deverá estar à disposição dos profissionais de fiscalização do Município no momento da visita.

Laranjeiras do Sul, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gentio 2017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA XX/2020

Por meio deste, o proprietário/responsável pelo Clube de Serviços _____, CNPJ _____, a qual conta com _____ empregados em seu quadro, assume o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº XX/2020 de 05 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.

A signatária declara estar ciente dos termos da Recomendação Administrativa e assume cumpri-las, podendo acarretar em sanções em caso de descumprimento.

Recomendações específicas:

Termo de Compromisso assinado entre estabelecimento e Secretaria Municipal de Esportes;

Anamnese individual registrada (controle das pessoas que estão participando dos jogos);

Evitar paradas durante o trajeto de casa até o ginásio;

Utilizar calçado diferente para fazer o deslocamento e realizar os jogos;

Alcool gel ao entrar em campo;

Bebedouros fechados;

Bares Fechados / consumo de bebida alcoólica vedado;

Não permitir que pessoas que não estejam jogando fiquem no local;

Aferir temperatura de todos ao chegar no campo (caso alguém apresente 36,8° deve ser encaminhado a unidade de referência);

Proibição de utilização de colítes;

Os horários deverão ser sempre alternados. Com 30 (trinta) minutos de diferença um do outro. Não podendo ultrapassar as 22horas.

Cumprir fielmente os termos dos Decretos Municipais, normas sanitárias e regras de higiene.

Este termo de compromisso deverá estar à disposição dos profissionais de fiscalização do Município no momento da visita.

Laranjeiras do Sul, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gentio 2017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA XX/2020

Por meio deste, o proprietário/responsável pelo Clube de Serviços _____, CNPJ _____, a qual conta com _____ empregados em seu quadro, assume o compromisso de cumprir expressamente os termos do Decreto nº XX/2020 de 05 de agosto de 2020 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.

A signatária declara estar ciente dos termos da Recomendação Administrativa e assume cumpri-las, podendo acarretar em sanções em caso de descumprimento.

Recomendações específicas:

Termo de Compromisso assinado entre estabelecimento e Secretaria Municipal de Esportes;

Anamnese individual registrada (controle das pessoas que estão participando dos jogos);

Evitar paradas durante o trajeto de casa até o ginásio;

Utilizar calçado diferente para fazer o deslocamento e realizar os jogos;

Alcool gel ao entrar em campo;

Bebedouros fechados;

Bares Fechados / consumo de bebida alcoólica vedado;

Não permitir que pessoas que não estejam jogando fiquem no local;

Aferir temperatura de todos ao chegar no campo (caso alguém apresente 36,8° deve ser encaminhado a unidade de referência);

Proibição de utilização de colítes;

Os horários deverão ser sempre alternados. Com 30 (trinta) minutos de diferença um do outro. Não podendo ultrapassar as 22horas.

Cumprir fielmente os termos dos Decretos Municipais, normas sanitárias e regras de higiene.

Este termo de compromisso deverá estar à disposição dos profissionais de fiscalização do Município no momento da visita.

Laranjeiras do Sul, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020- PMLS
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha conforme convênio seab 189/2020, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 04 de agosto de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2020 – PMLS
Objeto: Aquisição de veículos 0 km ano modelo 2020/2021 (tipo furgão) e transformações dos furgões em ambulância (simples, remoção – semi uti), para uso da secretaria municipal de saúde.
Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.
Data da Abertura dos Envelopes: 25 de agosto de 2020, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 04 de agosto de 2020.

Maria Terezinha Snóz
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2020 – PMLS
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km ano modelo 2020/2021 (tipo van) e a transformação da van, para uso da secretaria municipal de saúde.
Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.
Data da Abertura dos Envelopes: 26 de agosto de 2020, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 04 de agosto de 2020.

Maria Terezinha Snóz
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 051/2020 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	84,84	84,84
2	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
3	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
4	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
5	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
6	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
7	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
8	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
9	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
10	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
11	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
12	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
13	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
14	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
15	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
16	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
17	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
18	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
19	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
20	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
21	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
22	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
23	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
24	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
25	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
26	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
27	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
28	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
29	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
30	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
31	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
32	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
33	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
34	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
35	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
36	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
37	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
38	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
39	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
40	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
41	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
42	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
43	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
44	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
45	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
46	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
47	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
48	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
49	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
50	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
51	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
52	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
53	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
54	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
55	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	101,55
56	PRODUTOS HIGIENIZANTES	AMC	UN	1,00	1,00	101,55	

 Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 408, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000					
comum					
Marca					
Petrobras					
OLIO DIESEL	Litros	142.123	3,15	3,34	27.003,37
S10, marca					
Petrobras					
Total R\$					91.051,75

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 91.051,75** (noventa e um mil cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Este reajuste de preços entra em vigor na data de 01/08/2020.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Virmond, 31 de julho de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF nº _____ CPF nº _____

**Prefeitura Municipal de Virmond**
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.648/0001-12
Av. XV de Novembro, 408, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 40/2020-PMV, cujo objeto é a "Aquisição de marmitas para os funcionários que trabalham no interior da secretaria de viação e obras" e ADJUDICA o objeto a empresa: **ELIZABETE FRANCISCO ZAPAOUVSKI 04691611916**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.773/0001-80, no valor total de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Virmond, 28 de julho de 2020.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

**Município de Nova Laranjeiras**
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020 - PMNL
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **ERNANI JOSÉ BUENO EIREU - EPP**, CNPJ 00.142.402/0001-20, localizada na rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ERNANI JOSÉ BUENO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.542.643-2 SSP/PR CPF nº 718.335.109-25, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações aditam o contrato 15/2020, celebrado em 26 de março de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a construção de centro de manejo de gado junto à pista de rodeios no Centro Municipal de Exposições e Rodeios, composto de: cercas, porteiros, cobertura de galpão, embarcadouro, passarela, pinturas e piso, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS 04/2020-PMNL**, fornecido pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto a cima citada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO EXECUÇÃO
O prazo de Execução do contrato fica prorrogado por 60(Sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 26/09/2020.

CLAUSULA QUARTA – O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 27 de julho de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS:

**Município de Nova Laranjeiras**
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.

Nova Laranjeiras, 05 de agosto de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

TESTEMUNHAS:

**Município de Nova Laranjeiras**
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018 – PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, aqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.620.938 - PR, inscrito no CPF nº 491.105.199-04, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, nº 1071, centro, Laranjeiras do Sul, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 32/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilização de profissional médico, para prestação de serviço de atendimento na área de pediatria, a ser realizado na unidade de saúde do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste de 7,31% de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

DESCRIÇÃO	Quant. de Consumos	Valor atual por consumo	Índice de reajuste	Valor Total R\$	Valor consulta R\$	Valor Total R\$	Diferença R\$
SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM PEDIATRIA	800	75,00	7,31%	60.000,00	80,50	60.400,00	4.400,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de valor, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), passando o valor total do contrato de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis Mil Reais), para R\$ 400.400,00 (Quatrocentos Mil Quatrocentos Reais).

CLAUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XX e art. 65, II, "d" Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: O referido aditivo passara a vigorar a partir de 01 de agosto de 2020.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 28 de junho de 2020.

JOSE LINEU GOMES
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____ Assinatura _____

**Município de Nova Laranjeiras**
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 123/2019 - PMNL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 72/2019-PMNL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOSE LINEU GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº 240.909.729-49 e cédula de identidade R.G. nº 1.328.459-8 SSP/PR.
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº **10.585.039/0001-71**, neste ato representada pelo Sr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 570.341-7 SSP/Pr, inscrito no CPF nº 201.520.949-20, endereço comercial na Rua Diogo Pinto, nº 1145, CEP: 85.301-290, centro, Laranjeiras do Sul - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo tem como objetivo a Rescisão do contrato que tem como objeto a **prestação de empresa com disponibilização de profissionais médicos, para prestação de serviços de atendimento nas áreas de cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, a serem realizados nas unidades de saúde do município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, o contrato de Nº 123/2019-PMNL, considerando a realização do concurso publico municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo de Rescisão tem respaldo na **Cláusula Nona, Parágrafo Único** do contrato nº 123/2019-PMNL, e ainda no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

E por assim acordarem, assinam o presente termo rescisório.

Nova Laranjeiras, 28 de julho de 2020.

JOSE LINEU GOMES
CONTRATANTE

ISAC KEI YAMAZAKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____ Assinatura _____

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 174/2020
DATA: 04/08/2020

SÚMULA: Nomeia Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

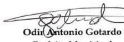
Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Emanuel Veiga de Lima**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete - CC-06, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.


Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 175/2020
DATA: 04/08/2020

SÚMULA: Nomeia Coordenador de Entidades Sociais ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

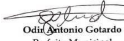
Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Gabriel Tomachski**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Entidades Sociais - CC-05, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.


Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 2.101/2020
DATA: 05/08/2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar a Banda Municipal de Música, denominada "Banda Municipal de Pinhão" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a criar a Banda Municipal de Pinhão.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Pinhão terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Art. 3º. A Banda Municipal de Pinhão, tem sua criação baseada nas seguintes objetivos:

- I - Difundir a música instrumental;
- II - Fomentar a cultura local;
- III - Executar shows e concertos públicos;
- IV - Participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V - Promover cursos de formação musical;

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

VI - Outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical.

Parágrafo único. O regulamento da Banda Municipal, poderá ser expedido pelo poder público, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. A Banda de Municipal de Pinhão poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa de sua mantenedora.

Art. 5º. A Banda Municipal de Pinhão, fica subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, 55º Ano de Emancipação Política.


Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 2102/2020
DATA: 05/08/2020

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Suplementação	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0010.2.090.	Mantenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
781 - 4.4.90.51.00.00 - 903	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 380.000,00
Total Suplementação: R\$ 380.000,00	

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recita
Recita: 1.71.8.12.11.12.00000000 Fonte: 903 R\$ 380.000,00
Total da Recita: R\$ 380.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, 55º Ano de Emancipação Política.


Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**
ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 06/08/2020 ATÉ 20/08/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42) 3677-1131
E E-MAIL: compraspinhao@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 06/08/2020.

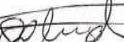
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 20/08/2020.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 20/09/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 275/2020 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 05 DE AGOSTO DE 2020.


Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO**
OBSLP
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 08.885.000/0001-91

Resolução nº 11/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19 e as demais legislações do Ministério da Saúde, dos Governos Estaduais e Municipais, ambas trazem recomendações diante da atual crise sanitária, para que os poderes públicos constituídos em cada nível de atuação adotem medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia. As recomendações do Ministério da Cidadania, através da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, classifica a oferta dos serviços de assistência social como **serviços essenciais**, visando à garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia. Considera-se também a Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020 que Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência e a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e a deliberação realizada em reunião (remota) no dia 21 de julho de 2020, ATA 07/2020.

Resolve:
Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Contingência contra o Coronavírus (COVID-19) da Política de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 21 de julho de 2020.


Audine Dalcourt
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484
R\$ 465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 093/2020
DATA: 05/08/2020

Súmula: Exonerar a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:
Art. 1º – EXONERAR, a servidora ANA LUCIA PIACECKI (7891) ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484
R\$ 465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 094/2020
DATA: 05/08/2020

Súmula: Concede Licença Gestante à servidora que abaixo menciona.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020/PMEAI

Eu, **JOSÉ CARLOS ANDREIV**, na qualidade de Pregoeiro, **ADJUDICO**, o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a qual tem por objeto a aquisição de serviços gráficos, materiais de consumo e equipamentos/material permanente - diversos, para ações socioassistenciais de combate ao Coronavírus (COVID-19), com recursos do SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

INFO QUEDAS INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 03.629.033/0001-93, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 01, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27 e 28, com o valor total global de **R\$ 13.022,74 (treze mil e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**;

GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME, CNPJ: 04.238.031/0001-36, da cidade de Matinhos, Estado do Paraná, vencedora no lote 02, com o valor total global de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**;

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ: 24.402.903/0001-67, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 03 e 04, com o valor total global de **R\$ 686,66 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**;

ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.498.189/0001-48, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 05 e 07, com o valor total global de **R\$ 400,80 (quatrocentos reais e oitenta centavos)**;

EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP, CNPJ: 15.626.139/0001-12, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no lote 06, com o valor total global de **R\$ 190,88 (cento e noventa reais e oitenta e oito centavos)**;

GB SUPERMERCADOS EIRELI - ME, CNPJ: 32.841.360/0001-02, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 16, 19, 20, 21, 25 e 26, com o valor total global de **R\$ 1.035,53 (um mil e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**;

PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.089.255/0001-99, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no lote 17, 22 e 24, com o valor total global de **R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)**;

NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 24.411.938/0001-62, da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 18 e 23, com o valor total global de **R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de agosto de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de agosto de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 126/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 126/2019 CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2019, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO À COMUNIDADE INDÍGENA E A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS LOTES/ITEMS 01, 04, 05 e 13, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, DE CONFORMIDADE COM A CLAUSULA NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 57.960,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 60.349,05 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NA REFERIDA SECRETARIA.
ASSINATURA: 05/08/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 097/2020/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: MANGUEIRAS HIDRAULICAS PERMAN LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS (ABRAÇADEIRA, CAPA MANGA, GAXETA, NASTO DO PISTÃO, MANGA HIDRAULICA DE PAVAN L5 E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA), COM RETIRADA DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGIACÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.
VALOR TOTAL R\$: 49.078,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS).
ASSINATURA: 05/08/2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

CONTRATO Nº: 098/2020/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORÇUNDOS DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MARÇO DE 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020.
VALOR TOTAL R\$: 42.394,95 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/08/2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE 8º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 106/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2019/PMEAI, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL, S10 E ETANOL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/PMEAI, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DE HAVER SALDO REMANESCENTE.
ASSINATURA: 31/07/2020.

EXTRATO DE 11º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 105/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO CHMIEL LTDA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2019/PMEAI, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL, S10 E ETANOL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/PMEAI, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DE HAVER SALDO REMANESCENTE.
ASSINATURA: 31/07/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 048/2020-RH

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVO

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 19/2020 de 06/04/2020, a qual designa a servidora GISELE DOS SANTOS THOMÉ, como a responsável pela Secretaria de Administração, Planejamento e Comércio; devendo a mesma permanecer responsável somente pela Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 31/07/2020.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 04 de Agosto de 2020.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Rua Cindebera, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 -
www.cantagalo.pr.gov.br

Prêmio ANA 2020 tem inscrições prorrogadas até 15 de agosto

O prêmio avalia iniciativas que contribuem para a segurança hídrica, gestão racional de recursos e soluções sustentáveis para o Brasil



Iniciativas de conservação e uso racional de água poderão concorrer

Realizado anualmente pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Prêmio ANA 2020 teve as inscrições prorrogadas até o dia 15 de agosto. A extensão do prazo foi publicada hoje (5) no Diário Oficial.

O prêmio avalia iniciativas que contribuem para a segurança hídrica, gestão racional de recursos e soluções sustentáveis para o Brasil. São 8 categorias: Governo, Empresas de Micro ou de Pequeno Porte, Empresas de Médio ou de Grande Porte, Educação; Pesquisa e Inovação Tecnológica, Organizações Cívicas, Comunicação e Entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).

O Prêmio ANA 2020 também avalia reportagens que

foram veiculadas a partir de 1º de julho de 2017 sobre o tema. Produtos jornalísticos de rádio, televisão, internet e impressos poderão disputar o troféu.

Categoria

Estudantes, professores, entidades de educação e ensino não formais, como museus, centros culturais, bibliotecas, jardins e planetários também podem participar em uma nova categoria, reorganizada em 2020, para apresentar esses projetos: a categoria Educação.

Outra novidade foi a inclusão da categoria Entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, adicionada para valorizar as ações de órgãos gestores de recursos hídricos, conselhos de recursos hídricos, comitês de bacias hi-

drográficas, agências de água e entidades delegatárias das funções de agências de água.

Avaliação

A Comissão Julgadora selecionará três iniciativas finalistas e a vencedora de cada uma das oito categorias com base nos seguintes critérios de avaliação: efetividade, inovação, impacto social e ambiental, potencial de difusão, sustentabilidade e adesão social. Para a categoria Comunicação, o critério de sustentabilidade não será aplicado.

Os vencedores serão conhecidos em data e local a serem definidos. Para recebimento do Prêmio ANA 2020, o participante deverá comprovar estar regularizado junto ao poder concedente, quando couber, no

caso de regiões que tenham o sistema de regulação dos usos de recursos hídricos esteja implantado.

Inscrições

As inscrições devem ser realizadas apenas por meio virtual e não serão aceitos materiais em meio físico, já que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico adota uma política de papel zero.

Cada participante pode inscrever mais de uma iniciativa. Além disso, poderão ser apresentados trabalhos indicados por terceiros, desde que acompanhados de declaração assinada pelo indicado, concordando com a indicação e com o reglamento da premiação. As inscrições podem ser feitas pelo site da premiação.

Réveillon do Rio terá eventos espalhados

Ainda em busca de um formato para a sua tradicional festa de réveillon, a prefeitura do Rio de Janeiro anunciou ontem (5) que a festa deve ser espalhada pela cidade para formar aglomerações menores, que facilitem o deslocamento e a fiscalização das medidas de segurança impostas pela pandemia. Além disso, a celebração deve contar com momentos de silêncio pelas vítimas da covid-19 e de homenagem aos médicos e outros profissionais.

As aglomerações que ocorrem em eventos como shows e

festas são consideradas arriscadas por especialistas e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), uma vez que facilitam a circulação do coronavírus, que entra no corpo humano principalmente pelo sistema respiratório.

A queima de fogos e os shows que costumam marcar a virada do ano - dia 31 de dezembro - na praia de Copacabana devem ser transmitidos pela internet, e, segundo o prefeito Marcelo Crivella, outros pontos da cidade, como o Cristo Redentor e as praias de Botafogo e Barra da Tijuca, também devem

receber as atrações principais.

O prefeito disse que a medida visa a “evitar o contágio em massa”. “Vamos espalhar nossos eventos para que a gente possa ter os dois milhões de pessoas que atualmente temos no [réveillon do] Rio, mas em locais mais separados, evitando grandes aglomerações no transporte e também na região da praia”, ponderou.

Queima de fogos

A realização de festas de réveillon em diversos pontos do Rio não é uma novidade. No ano pas-

sado, por exemplo, além de Copacabana, houve palcos na praia do Flamengo, Ilha de Paquetá, Ilha do Governador, Parque de Madureira, Sepetiba, Guaratiba, Piscinão de Ramos e Penha. Já na Barra da Tijuca, foram 12 pontos de queima de fogos, com duração de 5 a 15 minutos.

A prefeitura afirmou, ainda, que os detalhes de como será a comemoração ainda estão sendo discutidos pela Riotur, o setor hoteleiro e o comitê científico que têm deliberado sobre as medidas de prevenção à covid-19 na cidade.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

				Página3
06 SECRETARIA DE SAUDE				
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Anulação 10.000,00
10.301.0008.2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
1990 00003 Saude - Recaudas Vinculadas (R.C. 29/90 - 19%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE				
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Antecimo 74.900,00
10.301.0008.2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
2010 0094 Bona - Contas - 494				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Anulação 3.000,00
08.244.0008.2020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Abertura
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2430 00715 PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Anulação 1.000,00
08.244.0008.2020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Abertura
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
2430 00715 PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Anulação 1.000,00
08.244.0008.2020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Abertura
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
2430 00715 PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Anulação 20.000,00
08.244.0008.2020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Abertura
3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
2480 00000 Recursos Ordinários (Líres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Anulação 5.000,00
08.244.0008.2020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Abertura
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2510 00715 PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Anulação 30.000,00
08.244.0008.2020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Abertura
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
2610 00000 Recursos Ordinários (Líres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Anulação 25.200,00
08.244.0008.2020 ASSISTENCIA SOCIAL - COVID 19				Abertura
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2723 00787 INCREMENTO TEMP COVID 19 (787 FEDERAL)				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Anulação 4.800,00
08.244.0008.2020 ASSISTENCIA SOCIAL - COVID 19				Abertura
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
2724 00787 INCREMENTO TEMP COVID 19 (787 FEDERAL)				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Anulação 34.400,00
08.244.0008.2020 ASSISTENCIA SOCIAL - COVID 19				Abertura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2725 00787 INCREMENTO TEMP COVID 19 (787 FEDERAL)				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	

Imprimir por: R020001 - no-verify: SGA-CA

06/06/2020 11:30:44

Presidente lembra que há no Brasil mais de 5 milhões de libaneses